

06 de Setembro de 2017 – Ano XXVII – Nº 168 – Jaboatão dos Guararapes

6 de setembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SESAU Nº 40/2017

CRIA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL E PUBLICAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES (COREME-JG).

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe confere à Lei Orgânica e, ainda, a lei municipal 27/2016 e;

Considerando o Decreto nº80.281, de 05 de setembro de 1977, que regulamenta a Residência Médica e cria a Comissão Nacional de Residência Médica.

Considerando a Lei nº6.932, de 07 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente.

Considerando a Resolução CNRM nº 2/2013, de 03 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica.

Considerando o Parecer SISCNRM nº616/2015, favorável ao credenciamento provisório do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade do Fundo Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, com concessão de 10 vagas para R1 e 10 vagas para R2.

Considerando a Portaria Sesaú nº 02/2015, de 02 de fevereiro de 2015, que cria a COREME-JG com composição dissonante do preconizado pela Resolução CNRM nº 2/2013.

Considerando a Resolução CNRM nº02/2006, de 17 de maio de 2006, que dispõe sobre requisitos mínimos dos Programas de Residência Médica.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Provisória para organizar processo eleitoral da COREME-JG.

Art. 2º A Comissão terá ainda a atribuição de revisar e publicar o Regimento Interno da COREME-JG, além de responsabilizar-se pela continuidade das atividades da Residência durante o período de transição.

Art. 3º A Comissão Provisória terá a seguinte composição.

I – Representante do Fundo Municipal de Saúde: Vívian Rodrigues Alves

II – Representante do Fundo Municipal de Saúde da Assessoria Jurídica: Bruno Raposo

III – Representante dos Preceptores: Fabiana Antunes Leitão

IV – Representante dos Preceptores: Renato Hugo Ramos de Freitas

V – Representante dos Residentes do 1º ano: Ronyllton Brito Costa

VI – Representante dos Residentes do 2º ano: Gisele Gouveia

Art. 4º As reuniões desta Comissão serão abertas à participação de quaisquer

interessados em acompanhá-las, tendo os convidados direito a manifestar sua opinião, mas apenas os membros da Comissão terão direito a voto.

Parágrafo único – As reuniões citadas no caput serão agendadas de acordo com a conveniência dos membros da Comissão Provisória.

Art. 5º Fica estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para publicação do Regimento Interno e da nova composição eleita da COREME-JG.

Art. 6º Após o término do processo eleitoral para eleição da Comissão Permanente de Residência Médica de Jaboatão dos Guararapes a Comissão Provisória será integralmente dissolvida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 8º Publique-se e cumpra-se a presente portaria.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de setembro de 2017.

ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA ESPECIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ERRATA**

RATIFICO, em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 098/2017, **ADESÃO** nº 018/2017, à **Ata de Registro de Preços Nº 216/2016**, oriunda do Processo Licitatório nº **091/2016 – DETRAN/PE**, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE AMBIENTE ENVOLVENDO FUNDAMENTALMENTE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE CONSOLES, BEM COMO ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TI POR MEIO DE SCRIPTS DE PRODUÇÃO, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO APLICADA VIGENTE, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO ADERENTE AO MENCIONAMENTO INSTRUMENTO, PARA O SERVIÇO ACIMA DESCRIMINADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PRESENTE ÓRGÃO QUE INTEGRA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Empresa Contratada: **IVIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.171.587 / 0001-64, com sede na Av. Washington soares – 909 – Loja 97 – Shopping Salinas – Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP: 60.811-341. Valor global da Contratação: **R\$ 668.931,62 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)**, ONDE SE LÊ: sendo destinados os valores de **R\$ 283.689,50 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta nove reais e cinquenta centavos)** para Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação, o valor de **R\$ 213.417,79 (duzentos e treze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)** para Secretaria Municipal de Saúde, **LEIA-SE**: sendo destinados os valores de **R\$ 283.689,50 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta nove reais e cinquenta centavos)** para Secretaria Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 213.417,79 (duzentos e treze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**, para Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação e o valor de **R\$ 171.824,33 (cento setenta e um mil, oitocentos e vinte quatro reais e**

trinta e três centavos) para Secretaria Especial de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de agosto de 2017.

BRUNO CRUZ

Secretário Especial de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Republicado por incorreção do original)

SECRETARIA DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, PROJETOS ESPECIAIS E PROCON

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/JG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 002/2017
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

O SUPERINTENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE – PROCON/JG, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no **Edital nº 002/2017** do Processo Seletivo, **CONVOCA** os candidatos aprovados na Seleção Simplificada para contratação temporária de 27 (vinte e sete) Assessores Jurídicos e 10 (dez) Fiscais de Defesa do Consumidor, abaixo relacionados, **a comparecerem à Sede do PROCON-JG**, situada à Rua Emiliano Ribeiro, 389, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, nos dias **11/09 e 12/09/2017**, das 08:00 às 16:00 horas, e apresentarem os documentos exigidos no Edital para contratação:

CARGO ACESSOR JURÍDICO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | CARGO | NOTA | RESULTADO |
|----------------------|---|----------------|-------------------|-------------|------------------|
| 1. | MARIA CAROLINA DIAS DE ARAUJO BARROS | 073.702.444-58 | Assessor Jurídico | 95,0 | APROVADO |
| 2. | LÍVIA MARIA MADALENA MENDONÇA DE MORAES | 320.333.204-30 | Assessor Jurídico | 95,0 | APROVADO |
| 3. | NANCY OLIVEIRA ALVES | 307.062.114-72 | Assessor Jurídico | 95,0 | APROVADO |
| 4. | CLEONICE MARIA DE SOUSA | 124.360.704-15 | Assessor Jurídico | 95,0 | APROVADO |
| 5. | CORA CRISTINA RAMOS BARROS COSTA | 063.226.334-22 | Assessor Jurídico | 92,5 | APROVADO |
| 6. | WILSON PESSOA BRUM | 102.366.194-20 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 7. | ANA CAROLINA CABRAL ANTUNES NUNES DE MELO | 046.429.364-24 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 8. | PEDRO RESENDE JUNIOR | 833.910.454-34 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 9. | CRISTIANE ANTUNES BOTELHO | 024.899.894-30 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 10. | ANA FLÁVIA GOUVEIA DE CARVALHO GUERRA | 065.521.524-77 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 11. | DAVI AVELAR CANDIDO DE LIMA | 059.827.454-56 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 12. | THAYSA BORGES DE ANDRADE | 082.212.614-16 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 13. | MIDIÃ SIQUEIRA TEIXEIRA | 045.662.594-12 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 14. | RAFAELA BEZERRA DA COSTA | 101.638.824-10 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 15. | REBECKA LYSSANDRA NASCIMENTO SILVA | 053.969.704-48 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 16. | GABRIELA CORNELIO FONTES | 048.851.114-39 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 17. | EDMILSON DUTRA DE LIMA JUNIOR | 096.053.574-88 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |

| | | | | | |
|-----|---|----------------|-------------------|------|----------|
| 18. | OTAVIO HENRIQUE FIGUEIROA DE SOUZA LIRA | 051.844.554-26 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 19. | DJEYNE KELLY SILVA DO NASCIMENTO FARES | 033.181.364-50 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 20. | LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA MOREIRA | 097.099.374-99 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 21. | RENNAN PORTELA SIQUEIRA | 087.465.684-25 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 22. | KARIM HASSAN AZEVEDO NOUR ALMAHMOUD | 102.442.354-90 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 23. | MATHEUS MORAIS FERNANDES VIEIRA | 101.556.284-10 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 24. | PAULO HENRIQUE DE ASSIS CAMPOS | 096.333.184-16 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 25. | FABIANA SOARES DE MOURA LIMA | 068.948.254-08 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 26. | STEFANNY FERREIRA CLAUDINO | 103.098.984-20 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |
| 27. | DIÉGO ALEXANDRE NUNES | 012.019.233-01 | Assessor Jurídico | 90,0 | APROVADO |

CARGO FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | CARGO | NOTA | RESULTADO |
|---------------|------------------------------------|----------------|--------------------------------|------|-----------|
| 1. | JULIANA OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA | 048.103.694-63 | Fiscal de Defesa do Consumidor | 90,0 | APROVADO |
| 2. | MARIA ELENA SANTIN CAVALCANTI | 422.222.810-91 | Fiscal de Defesa do Consumidor | 90,0 | APROVADO |
| 3. | PRISCILA FERNANDA ALVES MELO SILVA | 081.118.464-10 | Fiscal de Defesa do Consumidor | 90,0 | APROVADO |
| 4. | ELAINE CHAGAS DA SILVA | 038.511.984-41 | Fiscal de Defesa do Consumidor | 90,0 | APROVADO |
| 5. | RAFAEL BERNARDO DOS SANTOS | 097.339.124-33 | Fiscal de Defesa do Consumidor | 80,0 | APROVADO |
| 6. | JOSUÉ FÉLIX DE ARAÚJO | 329.456.714-68 | Fiscal de Defesa do Consumidor | 80,0 | APROVADO |
| 7. | MARIA SIDNÉA SILVA DOS SANTOS | 375.623.395-20 | Fiscal de Defesa do Consumidor | 80,0 | APROVADO |
| 8. | ADRIANA BARBOSA RIBEIRO | 020.325.444-90 | Fiscal de Defesa do Consumidor | 80,0 | APROVADO |
| 9. | BRENO BORGES KRAUSE | 049.259.184-94 | Fiscal de Defesa do Consumidor | 80,0 | APROVADO |
| 10. | ISABELLE MIRANDA DE AQUINO XIMENES | 058.562.344-99 | Fiscal de Defesa do Consumidor | 80,0 | APROVADO |

Jaboatão dos Guararapes, 06 de setembro de 2017.

JOSÉ CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PROCON/JG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Processo nº
04/2017

Parecer nº 04/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes – SME/JG

ASSUNTO: Relatório de aplicação dos recursos oriundos do PROGRAMA PROJovem URBANO, pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes – PMJG, ano-base 2016.

RELATORES: Edson Vieira dos Santos, Maria de Fátima Gomes Couto, Osvaldo Pereira de Oliveira Filho e Roberto José Ferreira da Silva.

PROCESSO Nº: 04/2017

PARECER CACS/FUNDEB-JG Nº: 04/2017

APROVADO EM: 01/08/2017

I – RELATÓRIO

Relatório e parecer referentes à aplicação dos recursos oriundos do PROGRAMA PROJovem URBANO, pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes – PMJG, ano-base 2016.

No processo constam os seguintes documentos:

1. Ofício nº 091/2016 – GAB/SEE, de 08 de março de 2016, encaminhando extratos bancários, janeiro e fevereiro de 2016, referente à conta PROJovem URBANO, Nº 67.421-4;
2. Ofício nº 344/2016 – GAB/SEE, de 27 de junho de 2016, encaminhando despesas Projovem Urbano 2016;
3. Ofício nº 377/2016 – GAB/SEE, de 12 de julho de 2016, encaminhando extratos do Projovem Urbano, junho de 2016;
4. Ofício nº 488/2016 – GAB/SEE, de 23 de setembro de 2016, encaminhando extratos do Projovem Urbano, julho e agosto de 2016;
5. Ofício nº 507/2016 – GAB/SEE, de 17 de outubro de 2016, encaminhando extratos do Projovem Urbano, setembro de 2016;
6. Ofício nº 533/2016 – GAB/SEE, de 11 de novembro de 2016, encaminhando extratos do Projovem Urbano, outubro de 2016;
7. Ofício nº 197/2017 – SEPGGE, de 10 de maio de 2017, encaminhando PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJovem/2016.

II – ANÁLISE E VOTO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – do Município do Jaboatão dos Guararapes, com base no disposto na Emenda Constitucional nº 53/2006, na Lei Federal nº 11.494/2007 e suas alterações, na Lei Municipal nº 195/2007 e no Regimento Interno deste Conselho.

Considerando:

1. Os recursos oriundos do PROGRAMA PROJovem URBANO/2016, verificados através dos extratos bancários (corrente e aplicação) e do site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
2. A análise dos Demonstrativos;
3. As cópias dos empenhos, notas de liquidação e ordens de pagamentos;
4. A análise da tabela 1.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

Banco do Brasil – Agência nº 0934-2, Conta Corrente nº 67.421-4

| COMPETÊNCIA | SALDO/ 2016 | VALOR (R\$) REPASSE/RECEITA/ TRANSFERÊNCIA | VALOR (R\$) RENDIMENTOS | VALOR (R\$) DESPESA/RESGATE/ TARIFAS | TOTAL (R\$) ACUMULADO/ DISPONÍVEL |
|--------------------|------------------------|---|------------------------------------|---|--|
| JANEIRO | 66.321,85 | 384.363,70 | 1.749,00 | 31.464,00 | 420.970,55 |
| FEVEREIRO | 420.970,55 | 0,00 | 2.913,73 | 0,00 | 423.884,28 |
| MARÇO | 423.884,28 | 0,00 | 3.410,02 | 0,00 | 427.294,30 |
| ABRIL | 427.294,30 | 0,00 | 2.493,18 | 122.553,07 | 307.234,41 |

| | | | | |
|--------------|---------------------|------------------|-------------------|------------|
| MAIO | 307.234,41 0,00 | 1.721,90 | 147.501,53 | 161.454,78 |
| JUNHO | 161.454,78 0,00 | 896,14 | 156.508,34 | 5.848,58 |
| JULHO | 5.848,58 0,00 | 30,79 | 5.709,00 | 164,37 |
| AGOSTO | 164,37 385.761,54 | 2.106,94 | 3.669,00 | 384.363,85 |
| SETEMBRO | 384.363,85 0,00 | 2.743,66 | 87.252,67 | 299.854,84 |
| OUTUBRO | 299.854,84 0,00 | 2.147,24 | 5.652,00 | 296.350,08 |
| NOVEMBRO | 296.350,08 0,00 | 1.772,30 | 151.149,34 | 146.974,04 |
| DEZEMBRO | 146.974,04 0,00 | 1.070,21 | 12.779,10 | 135.264,15 |
| TOTAL | – 770.125,24 | 23.055,11 | 724.238,05 | – |

Tabela 1: DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA Banco do Brasil – Agência nº 0934-2, Conta Corrente nº 67.421-4

RESOLVE PROCEDER ÀS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:

1. Quanto aos recursos investidos no PROGRAMA PROJOVEM URBANO, no exercício de 2016:

a. Constata-se que todas as informações apresentadas pela PMJG e constantes nas cópias dos empenhos, notas de liquidação, ordens de pagamentos e extratos bancários, encontram-se regulares;

b. O detalhamento e o resumo das despesas compõem o anexo I deste Parecer;

c. Observa-se que, no ano de 2016, não foi utilizado o valor total do recurso, restando um saldo positivo de R\$ 264,15 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), acrescido de valores acumulados em contas correntes e de aplicação, para a utilização no próximo exercício, no Banco do Brasil – Agência nº 0934-2, Conta Corrente nº 67.421-4.

III – CONCLUSÃO E VOTO DOS RELATORES

Após análise do Processo em epígrafe e diante do relatório exposto, os relatores deste Parecer, supracitados, **recomendam, por unanimidade, a aprovação** da aplicação dos recursos oriundos do PROGRAMA PROJOVEM URBANO, **exercício 2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de agosto de 2017.

Relatores:

Edson Vieira dos Santos

Maria de Fátima Gomes Couto

Oswaldo Pereira de Oliveira Filho

Roberto José Ferreira da Silva

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Pleno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB, do Município do Jaboaão dos Guararapes, decide **APROVAR, por unanimidade, a aplicação dos recursos** oriundos do PROGRAMA PROJOVEM URBANO, pela Prefeitura Municipal do Jaboaão dos Guararapes, **exercício 2016**, nos termos do voto dos relatores.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de agosto de 2017.

MARIA DE FATIMA GOMES COUTO

Presidenta

JABOATÃOOPREV

PORTARIA Nº 218, de 05 de setembro de 2017.

A Gerente de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº. 108/01, **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 017, editada em 04 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 06/02/2016, no sentido de conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais a ANA CATARINA CORREIA BARROS, no cargo de Professor 1, Classe I, Nível 2, Referência C, matrícula nº. 16.847-5, lotada na Secretaria Executiva de Educação nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da CF, com os benefícios do art. 6º-A da EC nº. 41/03.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 20/06/2016.

ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO

Gerente de Previdência e Atuária

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 219, de 05 de setembro de 2017.

A Gerente de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº. 108/01, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a LUCICLEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA, no cargo de Assistente de Suporte a Gestão, Classe I, Padrão de Vencimento 3, matrícula nº 7918-9, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Saúde, nos termos art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da EC nº 47/05.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO

Gerente de Previdência e Atuária

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 220, de 05 de setembro de 2017.

A Gerente de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº. 108/01, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a LARRY FERNANDES DE VASCONCELOS, no cargo de Assistente de Suporte a Gestão, Classe II, Padrão de Vencimento 3, matrícula nº 3361-8, lotado na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Convênios, nos termos art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da EC nº 47/05.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO
Gerente de Previdência e Atuária
ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 221, de 05 de setembro de 2017.

A Gerente de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº. 108/01, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais a RINALDO MARQUES DE SANTANA, no cargo de Auxiliar de Suporte a Gestão, Classe I, Padrão de Vencimento 2, matrícula nº. 11.348-4, lotado na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CR/88, com os benefícios do art. 6-A da EC nº. 41/03.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/08/2017.

ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO
Gerente de Previdência e Atuária
ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 16 /2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE, doravante denominado **CMDDCA**, no ato de sua competência e uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 122/91 e nº 129/01 e deliberações pactuadas na Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que ocorreu o processo eleitoral para eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocado em através da Resolução 11/2017 e Edital 2017, deste mesmo Conselho, para o mandato de 2017/2019.

CONSIDERANDO que para efetivação do fato se faz necessário a publicação do resultado final da eleição, com base no Art. 29º do Edital 2017;

CONSIDERANDO que a data de posse dos novos conselheiros está prevista no Edital para o dia 11 do mês em curso e, que em solicitação ao pedido da comissão eleitoral, tendo como base os feriados nos dias 07 e 08 de setembro de 2017, e subsequente final de semana, necessário se faz dispor de mais tempo para a formalização dos tramites desta posse;

CONSIDERANDO que após a posse, se faz necessário a realização de reunião ordinária do Conselho para que seja eleita a nova Vice-presidência, que será composta por membro não governamental, e as comissões permanentes descritas no Art. 17 da Resolução 11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado final da eleição dos membros da Sociedade Civil do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 2017/2019.

Art. 2º – Substituir a posse dos eleitos do **dia 11 de setembro de 2017** para o dia **15 de setembro de 2017**;

Art. 3º- Convocar para reunião ordinária com os membros governamentais e não governamentais eleitos para ao **dia 20 de setembro de 2017, às 14 horas, a ser realizada na Casa dos Conselhos.**

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º- Publique-se no Diário Oficial do Município.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de setembro de 2017.

Juliana Mirna Bezerra dos Santos

Vice-Presidente do CMDDCA/JG

**RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO CMDDCA
REALIZADA DIA 05/09/2017**

| COLOCAÇÃO | ENTIDADE | VOTOS |
|------------------|--|--------------|
| 1º Titular | CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS- CAINE | 16 |
| 2º Titular | CENTRO EDUCACIONAL DAS MARINAS | 13 |
| 3º Titular | ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE MATERIAL PARA RECICLAGEM DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE | 12 |
| 4º Titular | ASSOCIAÇÃO MULHERES DE CAVALEIRO | 11 |
| 5º Titular | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CRISTO REDENTOR | 9 |
| 6º Titular | GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE RUA DA LINHA E MASSANGANA Art.17 R.E 19/11/1991 | 08 |
| 7º Titular | FUNDAÇÃO GIACOMOE LUCIA PERRONE Art. 17 do R.E 20/03/2003 | 08 |
| 1º Suplente | ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PERÓ Art. 17 do R.E 22/06/2006 | 08 |
| 2º Suplente | UNIÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE COMPORTAS Art. 17 do R.E 21/09/2006 | 08 |
| 3º Suplente | CENTRO ALTERNATIVO E EDUCAÇÃO E CIDADANIA –CAEC | 6 |
| 4º Suplente | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SEGUNDA VILA DA COHAB DE VISTA ALEGRE | 5 |

Conselheiro(a) Maria Gilvaneide Burégio Maranhão
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL

SECRETARIA ESPECIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Portaria n.º 002 / 2017 – SECTI, de 1º de setembro de 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o que estabelecem a Lei Municipal nº 1.306, de 16 de janeiro de 2017, e o Decreto Municipal nº 03, de 27 de janeiro de 2017, que dispõem sobre delegação de competência para Ordenadores de Despesas;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competências ao Titular da Gerência de Inovação e Tecnologia para, respeitados os dispositivos legais, no âmbito da Secretaria Especial de Ciência Tecnologia e Inovação, exercer atos de ordenação de despesas, bem como os demais atos e procedimentos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I – atuar na prática de todos os atos necessários à movimentação e execução orçamentária e financeira dos créditos e recursos que lhes forem descentralizados e repassados;

II – autorizar a realização de despesas, a emissão e o cancelamento dos respectivos empenhos ordinários, respeitando os limites orçamentários disponíveis;

III – assinar Nota de Empenho, como Ordenador de Despesa;

IV – autorizar a realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços, respeitando os limites e os dispositivos definidos em lei;

V – autorizar o pagamento de despesas, respeitando os limites financeiros disponíveis;

VI – celebrar contratos e convênios, decorrentes das modalidades de licitação previstas em lei, respeitando os limites e dispositivos definidos na legislação;

VII – aditar e repactuar contratos e convênios, observando os limites financeiros disponíveis; e,

VIII – designar servidor ou comissão para receber e fiscalizar o recebimento de objeto de contrato.

Art. 2º É de responsabilidade dos Ordenadores de Despesa:

I – identificar a demanda por bens, serviços ou obras em suas unidades;

II – instruir o processo com os documentos necessários à instauração da licitação;

III – zelar pelo regular desenvolvimento do processo licitatório; e,

IV – prestar informações quando solicitadas pela Secretaria de Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro 2017.

BRUNO LUÍS CARNEIRO DA CUNHA CRUZ

Secretário Especial de Ciência, Tecnologia e Inovação